

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°S 2452/79, 2525/79, 0178/80, 2520/79 e 2487/79
INTERESSADOS : COLÉGIO DAS NAÇÕES - SÃO PAULO E OUTROS
ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação
RELATOR : Cons. Geraldo Rapacci Scabello
PARECER CEE N° 3 3 3 / 8 0 CEPG Aprov. em 1 2 / 0 3 / 8 0

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE N° 2452/79

- Colégio das Nações - São Paulo

1. MARCOS EDUARDO PACHECO DUTRA - 1972.

PROCESSO CEE N° 2525/79

- Escola Particular "Bom Pastor/São Paulo

2. CARLOS HENRIQUE CARAVELAS FARINHA - 1976.

PROCESSO CEE N° 0178/80

- Escola "O Mundo da Criança"

3. CLÁUDIA HALA VERONESI - 1972

4. RENATA CORRÊA - 1972.

PROCESSO CEE N° 2520/79

- Colégio "Augusto Laranja"

5- CARLO COSTACURTA REDIGOLO.

PROCESSO CEE N° 2487/79

- Colégio "Doze de Outubro"

6. JOSÉ AUGUSTO DE MELLO NOGUEIRA - 1972.

2. APRECIACÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE n° 25/71, vigente na época, que assim dispunha: "Excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual de Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º grau, sem ter a idade mínima exigida".

Considerando que tais alunos, a esta altura, encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE N° 2452/79

- Colégio das Nações/São Paulo

1. MARCOS EDUARDO PACHECO DUTRA - 1972.

PROCESSO CEE N° 2525/79

- Escola Particular "Bom Pastor/São Paulo

2. CARLOS HENRIQUE CARAVELAS FARINHA - 1976.

PROCESSO CEE N° 0178/80

- Escola "O Mundo da Criança"

3. CLÁUDIA HALA VERONESI - 1972

4. RENATA CORRÊA - 1972 .

PROCESSO CEE N° 2520/79

Colégio "Augusto Laranja"

5- CARLO COSTACURTA REDIGOLO - 1974.

PROCESSO CEE N° 2487/79

- Colégio "Doze de Outubro"

6. JOSÉ AUGUSTO DE MELLO NOGUEIRA - 1972 .

São Paulo, 21 de fevereiro de 1980

a) Cons. Geraldo Rapacci Scabello

Relator